



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 15 de maio de 2023

Ano IX - Edição nº 01751 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
491D8CC81253E236F6C69F000F6285EB

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65.2022
- AVISO E EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 005 DA SEC. DE CULTURA - PATROCÍNIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PREMIAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSOS JUNINOS 2023
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 452/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
- NOTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- COMUNICADO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO -A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO COMUNICA QUE IRÁ APRESENTAR, EM FORMATOS PRESENCIAL E ONLINE, O RESULTADO DAS ESCUTAS EM E O PLANO DE AÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO, DIA 18 DE MAIO DE 2023, ÀS 19H, NA CASA DA CULTURA PACÍFICO RIBEIRO, SITUADA NA RUA GERÔNIMO SODRÉ, Nº 61, CENTRO.
- ERRATA DO EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO ELEITORAL – SOCIEDADE CIVIL BIÊNIO 2023/2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 08 DE MAIO DE 2023
- RESOLUÇÃO 015/2023 DO CMAS-DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, ORIUNDO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) NO EXERCÍCIO DE 2022.
- RESULTADO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SETOR - SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2023/2024
- RESOLUÇÃO Nº 07/2023 CMDCA- DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JEQUIÉ/BA
- DECRETO Nº 24452/2023 - EXONERAÇÃO- LINDON JOHNSON ROSA SILVA.
- DECRETO Nº 24453/2023 - NOMEAÇÃO- DÉBORA PEREIRA ASSIS BARROS.
- DECRETO Nº 24454/2023 - EXONERAÇÃO- ROSANA GALVÃO DE VASCONCELOS.
- DECRETO Nº 24455/2023 - NOMEAÇÃO- LUIZA VASCONCELOS SOUZA.
- DECRETO Nº 24456/2023 - NOMEAÇÃO- CAMILA MEIRELES DE ABREU DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 24457/2023 - EXONERAÇÃO- DULCIMIRA CONCEIÇÃO BITTENCOURT PEIXOTO.
- DECRETO Nº 24458/2023 - NOMEAÇÃO- CANDICE VIDAL SANTOS.
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO P.E 050.2023
- DECISÃO IMPUGNAÇÃO P.E 052.2023
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 452/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206.2022
- RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – AJECE – ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, DO CMDCA, REFERENTE A RECURSOS DESTINADOS PELO FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA, EDITAL/2022, AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ-BA, PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.
- DECRETO Nº 24459/2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS UM CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 24460/2023 - REGULAMENTA O REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL - TÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA.
- AVISO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMS
- 2 EDITAL CONVOCAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 SMS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/2022

Processo nº: 563/2021

Concorrência Pública nº: 13/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, com endereço na Rua Mariano Santana, nº 250, Bairro Parque Santana, CEP 48.700-000, Serrinha/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.535.313/0001-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 17 de Fevereiro de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI**.

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$ 716.846,24 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: **CAPTAÇÃO DE OFERTAS PARA PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PREMIAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSOS JUNINOS 2023, O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.** A sessão pública ocorrerá no dia **29 DE MAIO DE 2023, ÀS 09h30min**, no auditório da Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. **ATENÇÃO AO NOVO ENDEREÇO DA PREFEITURA:** Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA. Jequié, Bahia, 15 de maio de 2023. DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIÉ/BA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que na **DATA DE 29 DE MAIO DE 2023 ÀS 09:30**, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, estará recebendo as propostas referentes a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS PARA PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PREMIAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSOS JUNINOS 2023, O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações dos itens 3 e 4, regida pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares pertinentes e condições a seguir expostas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a **CAPTAÇÃO DE OFERTAS PARA PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PREMIAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSOS JUNINOS 2023, O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, de acordo com as especificações contidas nos itens subsequentes.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Entende-se como patrocínio, neste edital, a oferta de investimentos privados através de recursos financeiros a serem entregues **COMO PREMIAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSOS JUNINOS 2023, DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ/BA**.

2.1.1 - O patrocínio se dará em conformidade com as cotas de patrocínio previstas no item 4 deste Chamamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

2.1.2 O evento **CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ** se dará conforme especificado no edital de chamamento de interessados, nos termos da publicação ocorrida na sexta-feira, 28 de abril de 2023 | Ano IX - Edição nº 01741 | Caderno 1, pág. 170.

3. - DO PATROCÍNIO

3.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

3.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ, descrito no item 2.1;

3.3 - O projeto do referido evento foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

3.4 - A empresa patrocinadora deve ter o ramo de atividade e/ou área de atuação ou missão institucional compatível com o objeto deste chamamento.

3.5 - Obtido o interesse de patrocínio a proposta captada deverá ser submetida à avaliação da Comissão de Licitação que irá verificar a adequação da mesma ao objeto do chamamento.

3.6 - Não estão inseridos nesta contratação, os Patrocínios adquiridos pelo Município junto a outras esferas de Governo, empresas públicas, sociedades de economia mista e autarquias, cuja divulgação da marca e nome são obrigatórios em razão de instrumentos de natureza jurídica de direito público.

4. - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

O presente chamamento visa captar a seguinte proposta de patrocínio:

EVENTO: PATROCÍNIO PARA OS CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ - SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 - SANFONA, POESIA DO FORRÓ.

COTA: ÚNICA.

VALOR A SER PATROCINADO: ARCAR COM OS SEGUINTE CUSTOS:

Decoração das Ruas:

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 5.000,00 (em dinheiro);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 3.000,00 (em dinheiro);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (em dinheiro);

Quadrinhas

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 4.000,00 (em dinheiro);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 3.000,00 (em dinheiro);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (em dinheiro);

Música Junina Autoral

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

Dança de Forró

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (vale-compras);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

Vídeo de Maquiagem artística

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 250,00 (vale-compras);

Licor artesanal

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 250,00 (vale-compras);

Casal Junino (João e Joanina)

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (vale-compras);

Empresa, comércio mais decorado.

1º colocado - Troféu e divulgação nas redes sociais da prefeitura;

BENEFÍCIOS:

- Assinatura em peças de redes sociais- cards, vídeos;
- Chamadas ao vivo dos apresentadores durante as programações da Vila Junina;
- Assinatura em backdrop do São João (vinculado aos concursos juninos 2023);

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, **PATROCINADORA**, a empresa que assentir em arcar com os gastos da cota objeto desde chamamento.

5.2 Em caso de comparecimento de mais de uma empresa interessada, será realizado um sorteio para determinar a vencedora do chamamento.

5.3 O sorteio será conduzido de forma pública, na mesma data de 29 de maio de 2023, às 09:30, com a presença franqueada a todos os representantes das empresas, demais interessados ou qualquer cidadão que se interessar em assistir.

5.4 O resultado do sorteio será registrado em ata e será considerado definitivo para fins de adjudicação do objeto deste chamamento.

5.5 Cabe ressaltar que o sorteio será realizado em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a transparência e a lisura do processo de seleção de empresas interessas em serem patrocinadoras.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

6. - DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

6.1 - Constitui anexo deste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

ANEXO I – Minuta do Contrato

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases deste chamamento, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

7.1.1 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.1.2 – É vedada a participação de pessoas físicas neste chamamento.

8 - DA REPRESENTAÇÃO

8.1 – As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo de chamamento, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (item 7.1.1), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

8.2 – As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos itens 7.1 e 7.1.1, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

8.3 – A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

interessado que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por servidor público credenciado, a partir do original.

9.2 – O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;

9.3 - A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.3.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

9.4.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

9.4.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

9.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei no. 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 - Não será concedida habilitação à empresa interessada que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referidos nos itens 10.3.1 a 10.4.7, ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2 - Os interessados que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados.

10.3 - Os documentos de habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes separados, fechados, com o título grafado com os termos seguintes:

ENVELOPE "1" – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Chamamento Público n.º 005/2023

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Objeto: PATROCÍNIO PARA OS CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ - SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 – SANFONA, POESIA DO FORRÓ.

COTA: ÚNICA.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PATROCÍNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Edital de Chamamento Público n.º 005/2023

Objeto: PATROCÍNIO PARA OS CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ - SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 – SANFONA, POESIA DO FORRÓ.

COTA: ÚNICA.

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.4 – A entrega dos envelopes para a Habilitação e Proposta de Patrocínio dar-se-á no local, data e hora da abertura constante neste Edital.

11 – DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO.

11.1 – Os envelopes referentes à documentação deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representantes da firma licitante à Comissão Permanente de Licitação, em 01 (um) envelope distinto, fechado, contendo os dados indicados no item anterior deste Edital, no dia e hora em que se realizar a abertura do Chamamento, ou seja, conforme o preâmbulo deste Edital;

11.2 – Será aberto, inicialmente, para verificação, o envelope contendo a documentação para habilitação;

11.2.1 – Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais deverão rubricar a mesma documentação, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada imediatamente, mas que o prazo para eventuais recursos será iniciado após a publicação da declaração do vencedor do chamamento em diário oficial.

11.3 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão dará início desde logo a abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas.

11.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude das decisões tomadas no presente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

chamamento, serão observadas as seguintes disposições:

11.5 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, devendo a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais (prazo de 3 dias úteis) será iniciado na data da publicação da declaração de vencedor.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Este edital fará parte integrante do contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA e o PATROCINADOR, no qual ficará estabelecido que o foro da cidade de Jequié-BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interposição dos termos contidos no instrumento contratual.

12.2 - O prazo da vigência do contrato deste Chamamento Público será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização dos referidos eventos, contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

12.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de **até 02 (dois) dias** para assinar o contrato, a partir da sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, observadas ainda as regras do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

13.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada no item 13.1 deste Chamamento será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

13.3 Os troféus deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 48 horas após a solicitação formal, mediante recibo de entrega.

13.4 Os vales-compras deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 48 horas após a solicitação formal, mediante recibo de entrega.

14. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica assegurado ao Município de Jequié, o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização;

14.2 O fiscal do deste Contrato de Patrocínio, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na terça-feira, 7 de março de 2023 | Ano IX - Edição nº 01705 | Caderno 1, será o senhor **ALAN DOS SANTOS VIEIRA** ou quem venha substituí-lo, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

14.1.2 – Fica assegurado ao Município de Jequié o direito de adiar a data de abertura das propostas do presente chamamento, dando conhecimento geral através de diário oficial, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada, bem como o direito de revogar o processo de Chamamento, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.1.3– Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao chamamento, serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA.

Jequié-BA, 15 de maio de 2023.

DOMINGOS AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

CONTRATO N.º _____ **/2023**

TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA E A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA PATROCINADORA, PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2023 PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS PARA PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM PREMIAÇÕES DO EDITAL DE CONCURSOS JUNINOS 2023, O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede naJequié/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO**, neste ato representada por, brasileiro, portadora do CPF (MF) n.ºe portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliada na cidade de Jequié/PE, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e demais legislações correlatas, bem como o resultado do Edital de Chamamento Público n.º 005/2023, têm justo e acordado entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de Processo de Chamamento Público n.º 005/2023, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa do ramo de ... para captar recursos financeiros, através de cotas de patrocínio, para financiar o evento oficial **CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ - SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 - SANFONA, POESIA DO FORRÓ**, que acontecerá neste Município de Jequié – BA no período de XXXX, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - Entende-se como Patrocínio, neste contrato, a concessão de apoio ao evento **CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ - SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 – SANFONA, POESIA DO FORRÓ**.

3.1.1 - O patrocínio se dará nos termos do disposto no item 4 do Edital de Chamamento, que integra o presente Contrato passa a fazer parte deste como se transcrito fosse, conforme a cota adquirida pelo Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PATROCÍNIO

5.1 - O objetivo do Patrocínio é de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seu público de interesse.

5.2 - Os recursos de patrocínio serão destinados à realização do evento, que ocorrerá no período e nos termos contidos na publicação ocorrida na sexta-feira, 28 de abril de 2023 | Ano IX - Edição nº 01741 | Caderno 1, pág. 170.

5.3 - O projeto do evento **CONCURSOS JUNINOS DE JEQUIÉ - SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023 – SANFONA, POESIA DO FORRÓ** foi desenvolvido pelo Município e estabelece a estimativa dos patrocínios mínimos que deverão ser captados para sua viabilização.

CLÁUSULA SEXTA - DAS COTAS DE PATROCÍNIO

Conforme item 4 do Edital, a **CONTRATADA** se compromete a ARCAR COM OS SEGUINTE CUSTOS:

Decoração das Ruas:

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 5.000,00 (em dinheiro);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 3.000,00 (em dinheiro);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (em dinheiro);

Quadrinhas

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 4.000,00 (em dinheiro);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 3.000,00 (em dinheiro);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (em dinheiro);

Música Junina Autoral

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

Dança de Forró

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

Video de Maquiagem artística

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 250,00 (vale-compras);

Licor artesanal

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 1.000,00 (vale-compras);

2º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 500,00 (vale-compras);

3º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 250,00 (vale-compras);

Casal Junino (João e Joanina)

1º colocado - Troféu e Prêmio de R\$ 2.000,00 (vale-compras);

Empresa, comércio mais decorado.

1º colocado - Troféu e divulgação nas redes sociais da prefeitura;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo da vigência deste Contrato será somente pelo período compreendido entre a realização e finalização do **EVENTO** contados a partir da data da assinatura do seu instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Jequié/BA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura deste contrato.

8.2 - Após a verificação do depósito do valor de patrocínio na conta indicada, será emitido Recibo de Recebimento de Patrocínio pelo Município de JEQUIÉ/BA.

8.3 Os troféus deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 48 horas após a solicitação formal, mediante recibo de entrega.

8.4 Os vales-compras deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo no prazo de 48 horas após a solicitação formal, mediante recibo de entrega.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

9.1 – Arcará a CONTRATADA PATROCINADORA com toda e qualquer despesa relativa ao patrocínio ora pactuado, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

9.2 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA PATROCINADORA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

9.3 – Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

9.4 – Executar os serviços de acordo com as especificações;

9.5 – A CONTRATADA PATROCINADORA deverá, quando da comercialização e/ou demonstração de produtos e serviços e ativação das suas ações promocionais, acordar previamente com a organização do evento e submetendo à avaliação da prefeitura, que irá verificar a adequação das mesmas aos interesses estratégicos do Município

9.6 – São de responsabilidade da CONTRATADA PATROCINADORA todas as despesas com viagens, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas eventualmente necessárias a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante se obriga a fornecer à CONTRATADA PATROCINADORA todas as informações necessárias para a execução da contrapartida da referida cota de patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

12.1 – A CONTRATADA PATROCINADORA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

12.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

12.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Jequié/BA, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023 ID: 1001141

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 25/05/2023

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 25/05/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 15 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 174/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023	IV. Processo administrativo nº : 174/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA	
VI. Tipo de licitação: ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço Unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 22/05/2023 às 08h00minhoras do dia 25/05/2023. Início da sessão pública: 10:h00min horas do dia 25/05/2023 (Horário de Brasília) BB: 1001141 Modalidade de Disputa: Aberto	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2023

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os materiais serão contratados mediante registro de preços em sua totalidade e sua entrega será realizada sob demanda de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, , taxas, licenças e impostos, e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.** A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.
- 5.3.** A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.
- 5.4.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.5.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 5.6.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o "aberto", assim definido no inciso art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.9.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.23.1. no país;

6.23.2. por empresas brasileiras;

6.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.25.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4.1.2. Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.

7.2. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.3. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.4 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.7. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 02 (dois) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7 O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução de fornecimento e entrega em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento do materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a fornecimento dos materiais remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a fornecimento dos materiais objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, o fornecimento, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle do fornecimento dos materiais, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos materiais recebidos, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.5. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de fornecimento de materiais. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.6. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado.

16.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.8. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a fornecimento dos materiais, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

17. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1. Os recebimentos serão realizados na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos materiais, podendo ser provisoriamente ou definitivamente, conforme descrição abaixo:

17.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

17.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

17.2. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o termo de compromisso ou contratonos termos do art. 78, inciso II.

17.3. A eventual aceitação dos materiais por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento e publicação em diário oficial, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail: comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b) Modelo de proposta de preço- (**ANEXO II**)
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j) Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié-BA, 11 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 056/2023
---	--------------------

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MOBILIAR NOVAS ESCOLAS E CRECHES E PARA O BOM ANDAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO, PROPORCIONANDO CONFORTO AOS ALUNOS E PROFESSORES, MELHOR EFICIÊNCIA NO ENSINO-APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E QUALIDADE DE TRABALHO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MODO QUE O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES POSSA PROPORCIONAR UM MELHOR ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO A TODOS.

A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES, É AMPLAMENTE ADEQUADA PARA O CERTAME, POIS NÃO HAVERÁ O COMPROMISSO ASSUMIDO DE UTILIZAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MÁXIMOS ESTIMADOS, E AINDA, O SRP CONSTITUI UM IMPORTANTE INSTRUMENTO DE GESTÃO, ESPECIALMENTE ONDE AS DEMANDAS SÃO INCERTAS, OU DE DIFÍCIL MENSURAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO PODERÁ SER GRADATIVA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – JEQUIÉ/BA.

FAZ-SE NECESSÁRIO, PORTANTO, A FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DISPONIBILIZADO AOS COLABORADORES O MÍNIMO DE CONFORTO E ERGONOMIA PARA QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS SEJAM PRESTADOS DE FORMA ADEQUADA JUSTIFICANDO ASSIM ESSA CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97463	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
2	97464	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA -	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL,, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
3	97465	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/- 5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/- 5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
4	97466	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA.MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.				
5	97467	CONJUNTO MERENDA COMPOSTO POR 04 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES E INVISÍVEIS. MEDINDO 199 X 86,5 X 28 CM, COM 04 CAVIDADES DE 28,5 X 23 CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 29 X 23 CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 2365 CM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS RETANGULARES 20 X 30 MM MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30 MM NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA DO MESMO, 4 COLUNAS SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM . PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 X 25 MM. SAPATAS DIANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50 X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.: CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.				
6	97468	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 1600MMX800MMX590MM, DOTADO DE NERVURAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 156MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	97469	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS MEDINDO 1897MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA.CADEIRA CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO	20	UN		
---	-------	--	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.				
8	97470	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS	500	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
9	97471	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS	300	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
10	97472	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO ADULTO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS (DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR) COM ENCAIXES LATERAIS EM ABS PARA FIXAÇÃO DOS TAMPÓS EM GRUPO DE ESTUDOS, E PORTA COPOS, MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22	800	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM,			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
11	97473	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 1/4" NA COR BRANCA, COM INCLINAÇÃO DE 17º APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8" NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 1.00 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES, EMPILHÁVEIS. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE LARGURA X 170 MM DE	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ALTURA.				
12	97474	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, LISO, MEDINDO 1180MM X 600MM X 600MM, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 450MM X 85MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 2 BARRAS CHATAS DE AÇO MEDINDO 3/8 X 1/8 E 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 20 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES) COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES. BASE DO TAMPO FORMADO POR 4 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20 X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.			
13	97475	CONJUNTO COMPUTADOR ADULTO C/ REBAIXO. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 17MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1100MM X 600MM X 760MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. REBAIXO FIXO PARA TECLADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 20MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM X 200MM. BASE DO	50	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		TAMPO FORMADA POR 2 TUBOS RETANGULARES 20MM X 30MM E DOIS TUBOS OBLONGULARES 16MM X 30MM, 02 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DO TAMPO AO REBAIXO PARA TECLADO, 01 COLUNA VERTICAL EM CADA LATERAL UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA VERTICAL EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM INTERLIGANDO AS COLUNAS LATERAIS VERTICAIS.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 455MM X 55MM X 73MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
14	97476	CADEIRA ACADÊMICA. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO.ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/- 5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO.TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO.ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUMA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO. PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADES SEM ATENÇÃO AO PÚBLICO P.O. (PESSOAS OBESAS), ESTE ITEM PODERÁ ATÉ 5% DO SEU QUANTITATIVO AJUSTADO ÀS MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM PARA O ASSENTO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 350MM PARA O ESPALDAR, SEM COMPROMETER O DESIGN.				
15	97477	PISOS PLÁSTICOS EM RESINA PLÁSTICA. PLACAS 30X30, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PLACAS QUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL DE 15MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI DERRAPANTES, ANTI-DERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2 . NAS CORES (VERMELHO, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE E CINZA). GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS.	300	M2		
VALOR GLOBAL (R\$):						

4. LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, SITUADO À RUA LEONEL RIBEIRO, NO 205, BAIRRO CAMPO DO AMÉRICA, JEQUIÉ-BA.

5. PRAZO DE ENTREGA

20 (VINTE) DIAS

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO PARA ANÁLISE DOS ITENS.

ALÉM DISSO DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA OS DOCUMENTOS ABAIXO SOLICITADOS:

PARA OS ITENS 1,2,3,4,6,7,8,9,10,12,13:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA CONFORME NORMA NBR. 8094/1983 DE NO MÍNIMO 1.400 HORAS.

LAUDO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, CONFORME NORMA NBR.8095/15 DE NO MÍNIMO 1.400 HORAS.

LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D790 REFERENTE AOS ASSENTOS E ENCOSTOS.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (POLIPROPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

PARA O ITEM 5:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANTO A ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA NBR 8095/15, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 1400 HORAS, COM ENSAIO FEITO A PARTIR DE TUBO DE AÇO RETO COM SOLDA, TUBO ESTE QUE DEVE FAZER PARTE DO MOBILIÁRIO A SER COMERCIALIZADO.

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO TÉCNICO PARA CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA RESINA ABS (BUTADIENO-ESTIRENO-ACRILONITRILA), COM ENSAIO ATESTANDO A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD DE 250 J/M; - CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO IBAMA CTF.

CERTIDÃO NEGATIVA JUNTO AO IBAMA.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (POLIPROPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA O ITEM 11:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

RELATÓRIO DE ENSAIO DA DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CHUMBO NA PINTURA EPÓXI-PÓ DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DOS MÓVEIS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.762/08 QUE FIXA O LIMITE MÁXIMO DE CHUMBO PERMITIDO NA FABRICAÇÃO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E DE USO INFANTIL E ESCOLAR, VERNIZES E MATERIAIS SIMILARES.

LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM A ISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPOPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

PARA O ITEM 14:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 16671/2018

APRESENTAR LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO QUANDO A ATIVIDADE ANTI-VIRAL DE ACORDO COM AISO 21702:2019 EM PRODUTOS POROSOS E NÃO POROSOS (PROLIPOPILENO), PARA A FAMÍLIA DO SARS-COV-2 (CORONA-VÍRUS) COM LOGARITMOS MAIOR OU IGUAL A 2.

PARA O ITEM 15:

APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA:

LAUDO TÉCNICO DE FLAMABILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ASTM-D635 DE NO MÍNIMO 17 SEGUNDOS.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

VALOR ESTIMADO EM R\$ 5.532.046,60 (CINCO MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

9. FISCAL DO CONTRATO

LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 174/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	97463	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA SEM EMENDAS, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
2	97464	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS – TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL,, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 640MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, DUAS BARRAS HORIZONTAIS PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
3	97465	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA - COMPOSTO DE MESA E 6 CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO BIPARTIDO, BICOLOR MEDINDO 1,20M DE DIÂMETRO, SEXTAVADA PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, COM CADA ARESTA MEDINDO 60CM, TAMPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS INJETADO, LISO, DOTADA DE NERVURAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA, BASE DA MESA FORMADA POR UM TUBO ÚNICO, MEDINDO 20MM X 20MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 20MM X 20MM, 6 COLUNAS COM TUBO DE 1.1/2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/- 5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/- 5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS	30	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. COR DA ESTRUTURA: BRANCA				
4	97466	CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO - CONJUNTO COMPOSTO DE 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 1 MESA CENTRAL – TAMANHO INFANTIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, PARA USO COLETIVO E NÃO INDIVIDUAL, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDO COM 6 MESAS; 06 CADEIRAS E UMA MESA CENTRAL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 240MM X 440MM COM 390MM DE PROFUNDIDADE DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS EM AÇO INDUSTRIAL RETANGULARES MEDINDO 30MM X 20MM E UM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM. UMA BARRA EM TUBO OBLONGO MEDINDO 30MM X 16MM FIXADA NA PARTE FRONTAL ENTRE UMA DAS COLUNAS LATERAIS. ESTRUTURA REFORÇADA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO.	150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 334MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSOS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, MEDINDO 162MM X 53MM E 100MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE PARAFUSOS. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MMCOR DA ESTRUTURA: BRANCA.MESA CENTRAL SEXTAVADA, TAMPO INJETADO EM POLIPROPILENO E FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 03 PARAFUSOS INVISÍVEIS, CADA LADO MEDINDO 235MM (MEDIDA INTERNA). TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA NA COR BEGE, COM SETE CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS, SENDO 06 CAVIDADES CADA			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		UM COM PORTA COPOS AO LADO, COM 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 03 TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8, FORMANDO DOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPOXI PÓ.				
5	97467	CONJUNTO MERENDA COMPOSTO POR 04 LUGARES. MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 30 MM COM BORDAS EM PVC EM TODO SEU PERÍMETRO, FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES E INVISÍVEIS. MEDINDO 199 X 86,5 X 28 CM. COM 04 CAVIDADES DE 28,5 X 23 CM COMPOSTO POR ASSENTOS EMBUTIDOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INJETADA COM ÁREA ÚTIL DE 29 X 23 CM. LADO POSTERIOR DA MESA EM FORMA DE ARCO COM 2365 CM DE ÁREA, PERMITINDO O FÁCIL ACESSO DO USUÁRIO EM TODOS OS PONTOS DA MESA. ALTURA TAMPO/CHÃO 760 MM. ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO FORMADA POR TUBOS RETANGULARES 20 X 30 MM MOLDADO CONFORME A CURVATURA DO TAMPO, TUBOS 50 X 30 MM NAS EXTREMIDADES E NA PARTE INTERNA DO MESMO, 4 COLUNAS SENDO 2 EM CADA LATERAL, EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL RETANGULAR 80 X 40 MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA ESTRUTURA DO TAMPO AOS PÉS, 1 BARRA DE SUSTENTAÇÃO ENTRE AS COLUNAS LATERAIS EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50 X 30MM . PÉS DUPLOS EM FORMATO DE SKI CONFECCIONADOS EM TUBO 50 X 25 MM. SAPATAS DIAANTEIRAS MEDINDO 50 X 50MM E TRASEIRA MEDINDO 50	20	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		X 150MM, ANTIDERRAPANTES E TAMBÉM COM A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.: CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.				
6	97468	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MESA E 8 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO BIPARTIDO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO, MEDINDO 1600MMX800MMX590MM, DOTADO DE NERVURAS COM	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM, BORDAS MEDINDO 30MM DE LARGURA , FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR 01 TUBO QUADRADO MEDINDO 25MM X 25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUBO, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR MEDINDO 50MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 156MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MÍNIMAS 340MM X 340MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 340MM X 330MM COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR MEIO DE PARAFUSOS. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COBERTO PELO ENCOSTO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. COR DA ESTRUTURA: BRANCA.			
7	97469	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL - MESA COM 10 CADEIRAS. MESA COM TAMPO ÚNICO SEM EMENDAS MEDINDO 1897MM DE COMPRIMENTO POR 948MM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 8MM E BORDA SEM EMENDAS MEDINDO 50MM, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO ABS VIRGEM, ISENTO DE CARGAS MINERAIS. LOGOMARCA DO FABRICANTE INJETADA NA SUPERFÍCIE DO TAMPO. TAMPO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. ALTURA DO TAMPO AO CHÃO DE 590MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS QUADRADOS MEDINDO 25X25MM POSICIONADO SOB O TAMPO, FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA	20	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		POR DOBRAMENTO, COBRINDO TODO O PERÍMETRO DA MESA E RESULTANDO EM DOIS PONTOS DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO 25X25MM, 4 COLUNAS COM TUBO DE 2" POLEGADAS PARA OS PÉS, COM PONTEIRAS EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO) INJETADA.CADEIRA CADEIRA MODELO EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA PP (POLIPROPILENO). O ENCOSTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 280MM DE EXTENSÃO VERTICAL E O ASSENTO POSSUI APROXIMADAMENTE 340MM DE LARGURA POR 340MM DE PROFUNDIDADE, AMBOS COMPONENTES MONTADOS EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO, PRODUZIDA EM TUBOS DO TIPO 7/8" QUE FORMAM ASSENTO, ENCOSTO E PERNAS FRONTAIS. PÉS TRASEIROS E BRAÇOS EM TUBO ÚNICO COM DIÂMETRO DE 22,22MM E BARRA DE LIGAÇÃO EM TUBO 7/8" CONJUGANDO OS PÉS TRASEIROS. REFORÇO DO ASSENTO EM TUBO 5/8". TODA ESTRUTURA METÁLICA PINTADA ELETROSTATICAMENTE NA COR CINZA. PONTEIRAS DE RESINA PLÁSTICA EM PP (POLIPROPILENO). CADEIRA COM 350MM DE ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO.			
8	97470	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO TAMANHO MÉDIO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 640MM, MARCA DO	500	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 53MM E 100MM X 53MM, COM TOLERÂNCIA DE +/- 2,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE PARAFUSOS. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 384MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
9	97471	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO - TAMANHO INFANTIL. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM	300	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEAVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO.CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 370MM X 400MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, FIXADO POR PARAFUSO, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR PARAFUSO. BASE			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
10	97472	CONJUNTO BI-TRAPÉZIO ADULTO. MESA COM TAMPO DE SUPERFÍCIE LISA E NÃO TEXTURIZADA EM FORMATO DE BI-TRAPÉZIO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS (DOTADO DE NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR) COM ENCAIXES LATERAIS EM ABS PARA FIXAÇÃO DOS TAMPOS EM GRUPO DE ESTUDOS, E PORTA COPOS, MEDINDO 660MM X 440MM X 435MM, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 6 OU 22 MESAS, PORTA LÁPIS, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES INVISÍVEIS, INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, ALTURA TAMPO AO CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, FECHADO NAS PARTES VENTILAÇÃO, MEDINDO 620MM X 85,0MM, COM 330MM TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA DE PROFUNDIDADE. BASE DO TAMPO FORMADA POR 01 TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM E 02 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20MM X 30MM, 02	800	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIOS MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO DO SOB TAMPO EM TUDO OBLONGO DE 16MM X 30MM COM 1,5MM DE ESPESSURA FIXADAS ENTRE AS COLUNAS. SUPORTE PARA MOCHILA ESCAMOTEÁVEL POSSIBILITANDO FICAR INVISÍVEL QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162MM X 55MM X 52MM E 100MM X 55MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA PÉS			
--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS.				
11	97473	ESTANTE EM AÇO COM 3 PRATELEIRAS 16 LTS (GUARDA TUDO). COMPOSTO POR 3 PRATELEIRAS, SENDO AS PRATELEIRAS EM PERFIL DE AÇO TREFILADO 1/4" NA COR BRANCA, COM INCLINAÇÃO DE 17º APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 7/8" NA COR BRANCA, COM RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU DESLOCAMENTO NAS SALAS, MEDINDO 71 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 1,00 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 9 CAIXAS TIPO GAVETA, INJETADA EM POLIPROPILENO, COLORIDAS. AS CAIXAS SÃO ARREDONDADAS NAS BORDAS PARA EVITAR PONTAS CORTANTES, EMPILHÁVEIS. CAPACIDADE DAS CAIXAS: 16 LITROS. DIMENSÕES DAS CAIXAS: 520 MM DE COMPRIMENTO X 170 MM DE LARGURA X 170 MM DE ALTURA.	100	UN		
12	97474	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR. TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, LISO, MEDINDO 1180MM X 600MM X 600MM, EM FORMATO TRAPEZOIDAL, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 08 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS, BORDA MEDINDO 30MM, ALTURA TAMPO/CHÃO 760MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO E NO TAMPO DA MESA. SOB TAMPO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO, MEDINDO 450MM X 85MM, COM 330MM DE PROFUNDIDADE, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 2	100	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		BARRAS CHATAS DE AÇO MEDINDO 3/8 X 1/8 E 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E INVISÍVEIS.PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 20 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA (DIVERSAS CORES) COM ACABAMENTO EM PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 4 PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES.BASE DO TAMPO FORMADO POR 4 TUBOS RETANGULARES MEDINDO 20 X 30MM, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGOS MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM (+/-5%), ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIO DE PARAFUSOS. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 360MM (+/-5%), COM PUXADOR E MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO FIXADOS POR MEIO DE REBITES. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM, COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA				
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. ESTRUTURA REFORÇADA COM 02 COLUNAS LATERAIS E PÉS EM MATERIAL PLÁSTICO EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.			
13	97475	CONJUNTO COMPUTADOR ADULTO C/ REBAIXO. MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 17MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1100MM X 600MM X 760MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. REBAIXO FIXO PARA TECLADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 20MM DE ESPESSURA MEDINDO 1100MM X 200MM. BASE DO TAMPO FORMADA POR 2 TUBOS RETANGULARES 20MM X 30MM E DOIS TUBOS OBLONGULARES 16MM X 30MM, 02 TUBOS QUADRADOS MEDINDO 20MM X 20MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DO TAMPO AO REBAIXO PARA TECLADO, 01 COLUNA VERTICAL EM CADA LATERAL UNINDO O TEMPO AOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 77MM X 40MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. UMA BARRA VERTICAL EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM INTERLIGANDO AS COLUNAS LATERAIS VERTICAIS.SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES	50	UN	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ENVOLVENDO TOTALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 156MM X 55MM X 52MM E 95MM X 47MM X 52MM COM TOLERÂNCIA DE +/- 1,00MM, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR MEIOS DE REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 400MM X 460MM E MEDIDAS MÁXIMAS 405MM X 465MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM APROXIMADAMENTE SEM ORIFÍCIOS, FIXADO POR PARAFUSO. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 403MM X 364MM, SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, FIXADO POR REBITE. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. SAPATAS CALANDRADAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO				
--	--	---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		SUPERIOR DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, ACOMPANHAM O FORMATO DOS PÉS EM ARCO, MEDINDO 455MM X 55MM X 73MM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESA À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FAZENDO A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO COM OS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM COBERTO PELO ENCOSTO, UMA BARRA HORIZONTAL PARA SUSTENTAÇÃO SOB O ASSENTO EM TUBO 5/8. BASE DOS PÉS EM TUBOS OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO COM RAIO MEDINDO NO MÁXIMO 800,0MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG.COR DA ESTRUTURA: BRANCA.				
14	97476	CADEIRA ACADÊMICA. CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA LATERAL PARA DESTRO OU CANHOTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E FIXADA ATRAVÉS DE 05 PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES INVISÍVEIS, DOTADA DE PORTA LÁPIS NA POSIÇÃO VERTICAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 05 LÁPIS OU CANETAS. PRANCHETA MEDINDO: 56CM X 33,5CM (+/- 5%). PORTA LIVROS CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES TRASEIRA E LATERAIS	400	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		COBRINDO PARTE DA ESTRUTURA QUE INTERLIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. ASSENTO E ENCOSTO, CONFECCIONADOS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO.ASSENTO MEDINDO 400MM X 460MM (+/- 5%), SEM ORIFÍCIOS FIXADOS POR MEIOS DE PARAFUSOS.ALTURA ASSENTO/CHÃO 460MM.ENCOSTO MEDINDO 400MM X 315MM (+/-5%), SEM ORIFÍCIOS E COM PUXADOR PARA FACILITAR O CARREGAMENTO DA CADEIRA, COM MARCA INJETADA EM AUTO-RELEVO, FIXADO POR PARAFUSO.TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO 16MM X 30MM, ENCAIXANDO A BASE DO ASSENTO AO ENCOSTO, COLOCADO POR DENTRO DAS BASES LATERAIS DO ENCOSTO, NÃO FICANDO O TUBO EXPOSTO.ESTRUTURA REFORÇADA EM PEÇA ÚNICA COM PÉS E 02 COLUNAS LATERAIS EM MATERIAL PLÁSTICO, EVITANDO CORROSÃO E DESGASTE, SENDO CADA COLUMA É FORMADA POR DUAS BASES PARALELAS COM ESPESSURA 8,5MM E UMA PERPENDICULAR COM ESPESSURA DE 11MM, COM ALOJAMENTO PARA PASSAGEM DO TUBO DE INTERLIGAÇÃO COM O ASSENTO COM 125MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 3 MM. FIXAÇÃO DAS COLUNAS AO TUBO DE FORMA ÚNICA E INVISÍVEL ATRAVÉS DE PINO METÁLICO ROSCADO.PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM E CONTENDO NO MÍNIMO 2 ALETAS NA BASE MENOR E 3 ALETAS NA BASE MAIOR COM ESPESSURA 2,5MM PARA REFORÇO. EM SUAS EXTREMIDADES CONTENDO PONTEIRAS PARA PROTEÇÃO, MEDINDO 160MM X 45MM E 75MM X 45MM. MEDIDA DO PÉ 480MM X 40MM A 45MM NAS EXTREMIDADESEM ATENÇÃO AO PÚBLICO P.O. (PESSOAS OBESAS), ESTE ITEM PODERÁ ATÉ 5% DO SEU			
--	--	---	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		QUANTITATIVO AJUSTADO ÀS MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 500MM PARA O ASSENTO E MEDIDAS MÍNIMAS DE 750MM X 350MM PARA O ESPALDAR, SEM COMPROMETER O DESIGN.				
15	97477	PISOS PLÁSTICOS EM RESINA PLÁSTICA. PLACAS 30X30, ACOPLADOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO COM EVA, COM ADITIVOS ESPECIAIS CONTRA AÇÕES DE RAIOS UV E CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, PLACAS QUADRADAS DE 300,0MM X 300,0MM COM ESPESSURA DE 6MM E ALTURA TOTAL DE 15MM, ENCAIXÁVEIS ATRAVÉS DE ENCAIXES MACHO FÊMEA, FÁCIL MONTAGEM, ANTI DERRAPANTES, ANTI-DERRAPANTES, AUTO DRENANTE, COM RANHURAS DE 3,5MM QUE POSSIBILITA A DRENAGEM TOTAL DE ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR RESISTÊNCIA DE ATÉ 300KG POR M2 . NAS CORES (VERMELHO, LARANJA, AMARELO, AZUL, VERDE E CINZA). GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS.	300	M2		
VALOR GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 056/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

..

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 056/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2023
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº,doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 056/2023, constante do Processo Administrativo nº 174/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 174/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

Parágrafo único- Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 174/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que O materiais estejam pendentes de entregas por parte do Fornecedor mediante justificativa plausível, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, cujo pagamento será realizado após a entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de administração.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTES DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução do fornecimento contratado, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade materiais fornecidos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais que apresentarem defeitos ou incorreções;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, nos fornecimentos Contratados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do materiais, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para fornecimento dos materiais;
- e) Receber ou rejeitar materiais após verificada a qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora LUCIANA LOPES ALMEIDA GONÇALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) recusar os equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INFANTIL E JUVENIL, PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 056/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20(vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 06 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Administrativo: 098/2023

Pregão Eletrônico: 031/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01723/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 31/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 31/03/2023.

Data abertura: 14 de abril de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA (GAMBIARRAS) PARA TRADICIONAL ORNAMENTAÇÃO JUNINA DE PRAÇAS E PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DESTA CIDADE PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023.

Contratada:

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **04.417.067/0001-87**, situada com endereço comercial na Caminho 44, N° 07, JD Califórnia, Patos de Minas– MG. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 18 de abril de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Processo Administrativo: 098/2023

Pregão Eletrônico: 031/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01723/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 31/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 31/03/2023.

Data abertura: 14 de abril de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EXTENSÃO ELÉTRICA (GAMBIARRAS) PARA TRADICIONAL ORNAMENTAÇÃO JUNINA DE PRAÇAS E PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DESTA CIDADE PARA O EVENTO DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023.

Contratada:

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **04.417.067/0001-87**, situada com endereço comercial na Caminho 44, Nº 07, JD Califórnia, Patos de Minas– MG. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 15 de maio de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Processo Administrativo: 091/2023

Pregão Eletrônico: 028/2023

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01723/2023.

Jornal Correio da Bahia, edição de 31/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 31/03/2023.

Data abertura: 13 de abril de 2023- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2023.

Contratada:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **11.874.103/0001-05**, situada com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, Nº 84, Centro, Lafayette Coutinho– BA. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor de **R\$ 780.548,00 (setecentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 14 de abril de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Processo Administrativo: 091/2023
Pregão Eletrônico: 028/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01723/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 31/03/2023 Diário Oficial da União, edição de 31/03/2023.

Data abertura: 13 de abril de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS E AGENCIAMENTO DE BANDAS E ARTISTAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NA TRADICIONAL FESTA POPULAR DO SÃO JOÃO DE JEQUIÉ 2023, QUE OCORRERÁ DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE JEQUIÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, NESTE ANO DE 2023.

Contratada:

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. **11.874.103/0001-05**, situada com endereço comercial na Rua Padre Anchieta, Nº 84, Centro, Lafaiete Coutinho– BA. Foi negociado para o **LOTE 01** o menor valor de **R\$ 780.548,00 (setecentos e oitenta mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 15 de maio de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 452/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à AV CESAR BOSRGES, POMPILO SAMPAIO, JEQUIE - BA, Cep. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o 26.121.845/0001-29, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade de pregão eletrônico nº 84/2021, Contrato nº 452/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 452/2022, firmado em 29 de Agosto de setembro de 2022, objetivando a contratação de empresa em registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para implantação da rede de abastecimento de água, nos distritos do município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade:	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ:	2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 15 de Fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AF7BDD4AB8A00054EB60A323F4EC04F9

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Jequié - BA – Secretaria Municipal de Educação.

NOTIFICADO: VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Evaldo M. de Oliveira, nº 453, Palmeira, Jaguaquara – BA, CEP: 45.345-000

Ata de Registro de Preço: 119/2022

Pregão Eletrônico: 33/2022

Processo licitatório: 149/2022

OBJETO: Contratação de empresa por sistema de registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Sistema Municipal de Ensino de Jequié-BA.

A Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, vem através dessa, notificá-lo para o cumprimento de entrega dos gêneros alimentícios referente à Autorização de Fornecimento de Materiais de nº 10311/2023 do dia 25/04/2023, com fulcro na, Clausula Segunda, da referida Ata de Registro de Preço:

“A entrega do objeto deverá ser feita em até 08 (oito) dias após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa. (grifos)”.

Dessa forma, tem o prazo de 24h, para cumprimento contratual, a contar da publicação dessas, no caso de não cumprimento, estará sujeito as penalidades previstas em lei.

Jequié – Bahia, 15 de maio de 2023.

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
78EE37BECAC5EBC68E29A7D15984A009

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo comunica que irá apresentar, em formatos presencial e online, o resultado das Escutas em e o Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo, dia 18 de maio de 2023, às 19h, na Casa da Cultura Pacífico Ribeiro, situada na Rua Gerônimo Sodré, nº 61, Centro.

Jequié (BA), 15 de maio de 2023.

= **Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho** =
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié



Errata da publicação do Edital nº 001/2023 do Processo Eleitoral – Sociedade Civil biênio 2023/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social em razão de erro formal de informações inexatas da digitação publicada na edição do Diário Oficial do Município, de segunda-feira, 8 de maio de 2023 | Ano IX - Edição nº 01746 | Caderno .

ERRATA do Edital nº 001/2023 do Processo Eleitoral – Sociedade Civil biênio 2023/2024, do Conselho Municipal de Assistência Social de 08 de maio de 2023.

Onde se lê:

Art. 3º:

II - Representantes da sociedade civil:

- a) 02 (**um**) representantes organizações de usuários da assistência social;

Leia-se:

Art. 3º:

II - Representantes da sociedade civil:

- a) 02 (**dois**) representantes organizações de usuários da assistência social;

SALA DAS SESSÕES, Jequié em 12 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 015/2023

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais, oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) no exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **10 de maio de 2023**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 3º do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no estado da Bahia;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, e Benefícios Eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial — Benefícios Eventuais, referente ao Plano de Ação do exercício de 2022 do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Jequié-Ba, em 11 de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

RESULTADO DE INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SETOR - SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2023/2024

ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	CATEGORIA
Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié (ASCEEJE)	Ivani Aparecida Duarte Ramos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié (APAE)	Ana Cristina Matos Santana Felix	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Jequieense de Cegos (AJECE)	Luzinete Maria Dos Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Casa das Mulheres	Elma Vieira Brito	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituto Mãos (IMDC)	Alane Silva Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundação Leur Brito Abrigo dos Idosos	Maria Luciene Carvalho Oliveira	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação das Donas de Casa do estado da Bahia	Maria do Carmo M. Matos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117
cmasjequeiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL (CRESS)	Kaline Meira de Souza	TRABALHADORES DO SUAS
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL (CRESS)	Gilvânia Moreno Brito	TRABALHADORES DO SUAS
Proteção Social Especial – (CRP)	Sylvia Mariza Vieira dos Santos	TRABALHADORES DO SUAS
Centro de Referência Especializada de Assistência Social – (CRP)	Tairine Santos teixeira de Sousa	TRABALHADORES DO SUAS
Pastoral da Criança	Lana Kele Bartelote Fonseca	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Associação Acolher e Transformar: Amor Essencial (AATAE)	Célia de Jesus Silva	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Associação Comunitária do Jardim Tropical	Gevásio Alves da Silva	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Jequiezinho) (CRAS Jequiezinho)	Maria José de Melo Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Pau Ferro) (CRAS Jequiezinho)	Marinalva Maria de Jesus	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Joaquim Romão) (CRAS Joaquim Romão)	Ivanilde Matos Souza	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Curral Novo) (CRAS- Cansação)	Ana Silva Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117
cmasjequeiba@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B808B01BF34DC80E6ED28AF3EDB954B5

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Mandacaru) (CRAS - MANDACARU)	Marialva Teixeira dos Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Alto da Bela Vista (CRAS- Alto da Bela Vista)	Clautildes de Jesus	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV Amaralina (CRAS- Jequiezinho)	Maria Conceição de Assis Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117
cmasjequeieba@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B808B01BF34DC80E6ED28AF3EDB954B5

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social
Jequié – Bahia
Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

RESULTADO DE INSCRIÇÕES DOS VOTANTES - SOCIEDADE CIVIL – BIÊNIO 2023/2024

ORGANIZAÇÃO	REPRESENTANTE	CATEGORIA
Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié (ASCEEJE)	Ivani Aparecida Duarte Ramos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié (APAE)	Ana Cristina Matos Santana Felix	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Jequiense de Cegos (AJECE)	Luzinete Maria Dos Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Casa das Mulheres	Elma Vieira Brito	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituto Mãos (IMDC)	Alane Silva Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundação Leur Brito Abrigo dos Idosos	Maria Luciene Carvalho Oliveira	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Paradesportiva do Interior da Bahia (APIB)	Jaldo Santana Roseno	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117
cmasjequeiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Instituto Diego Santos	Suely Maria de Souza Barbosa	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação Judô Ação	Arlon Ferreira dos Santos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Cultuart Social (ISCA)	Neide Moura Pereira	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Instituto Sublime Tarefa	João Endres Barros Novaes Neto	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação das Donas de Casa do estado da Bahia	Maria do Carmo M. Matos	ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Pastoral da Criança	Lana Kele Bartelote Fonseca	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Associação Acolher e Transformar: Amor Essencial (AATAE)	Célia de Jesus Silva	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Associação Comunitária do Jardim Tropical	Gevásio Alves da Silva	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Associação de Moradores do Bairro Itaigara	Samuel Borges Oliveira	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Jequezinho) (CRAS Jequezinho)	Maria José de Melo Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Pau Ferro) (CRAS Jequezinho)	Marinalva Maria de Jesus	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117
cmasjequeiba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié



Conselho Municipal de Assistência Social

Jequié – Bahia

Criado pela Lei Municipal nº 1.378 /1995 e alterado pelas Leis nºs 12.435/2011, 2.066/2018.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Joaquim Romão) (CRAS Joaquim Romão)	Ivanilde Matos Souza	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Curral Novo) (CRAS- Cansação)	Ana Silva Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Mandacaru) (CRAS - MANDACARU)	Marialva Teixeira dos Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Alto da Bela Vista (CRAS- Alto da Bela Vista)	Clautildes de Jesus	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Amaralina (CRAS- Jequezinho)	Maria Conceição de Assis Santos	ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10
Centro - Jequié/Ba
Cep: 45.200-470
Tel: 0800 808 0117
cmasjequeiba@gmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B808B01BF34DC80E6ED28AF3EDB954B5

Prefeitura Municipal de Jequié



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
JEQUIÉ – BAHIA**

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

CMDCA Dispõe sobre a prorrogação da data de inscrição para membros do Conselho Tutelar de Jequié/Ba

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jequié- Ba, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1196/90 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).

Considerando a reunião da comissão eleitoral no dia 15 de março de 2023

Considerando o edital nº 001/2023 que dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Jequié, Ba

Considerando o baixo número de inscrições para o cargo de conselheiro tutelar

RESOLVE:

Art.1º prorrogar as inscrições para o cargo de conselheiro tutelar até o dia 25 de maio do ano em curso.

Parágrafo Único. O calendário segue sem mais alterações

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

Jequié, Ba 15 de maio de 2023

**ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA**

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.452- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LINDON JHONSON ROCHA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.452 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.453- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **DÉBORA PEREIRA ASSIS BARROS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.453 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.454- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ROSANA GALVAO DE VASCONCELOS SOUZA**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Rural, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.454 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.455- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LUIZA VASCONCELOS SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Rural, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.455 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.456- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CAMILA MEIRELES DE ABREU DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.456 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.457- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **DULCIMIRA CONCEIÇÃO BITTENCOURT PEIXOTO**, do cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Etelvino Torres de Oliveira -PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.457 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.458- EM 15 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CANDICE VIDAL SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Etelvino Torres de Oliveira -PP, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir do dia 17 de Maio de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.458 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 050/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

IMPUGNANTE:

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 050/2023, indicando que o estabelecimento do critério de adjudicação do objeto como lotes e não haveria critério para aglutinar os itens em seus respectivos lotes, o que acaba por prejudicar a competitividade, bem como violaria a Súmula 247 do TCU, requerendo que o objeto seja dividido em itens.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis antes da data da apresentação das propostas, que no presente caso concreto ocorrerá no dia 16/05/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 11/05/2023.

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das proposta, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), deve-se excluir, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (16/05/2023 – Terça-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 11/05/2023, sendo, portanto, tempestivo.

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

A Impugnante alega que o estabelecimento do critério de adjudicação do objeto como lotes e não haveria critério para aglutinar os itens em seus respectivos lotes, o que acaba por prejudicar a competitividade, bem como violaria a Súmula 247 do TCU, requerendo que o objeto seja dividido em itens.

Razão **não** assiste à Impugnante.

Tendo em vista o conteúdo técnico da Impugnação, o setor técnico do órgão solicitante elaborou justificativa que explica a similaridade entre os itens agrupados nos seus respectivos lotes, indicando da seguinte forma:

“Tendo em vista a necessidade de reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas diárias desta secretaria e seus departamentos para que seja mantida a continuação do bom desempenho na execução nas atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho, faz-se necessário a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de cozinha.

Em relação ao processo licitatório ser julgado “por lote”, registre-se que a unificação de itens assemelhados em lotes específicos tem a finalidade de propiciar uma melhor gestão dos contratos, na medida em que a pulverização de dezenas de produtos semelhantes para empresas diversas causaria prejuízo a sua correta fiscalização, gerando dificuldades gerenciais.

Ademais, a pulverização dos produtos acarretará aumento dos custos, em prejuízo a economia de escala, ante a constatação de que o custo médio da venda de produtos assemelhados tem uma redução proporcional ao aumento da quantidade fornecida.

Assim sendo, o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação; visa, sim, assegurar a economia de escala e propiciar padrões mínimos de efetividade no controle de contratos.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 22.056 em 04 de janeiro de 2021"

No que tange ao critério de adjudicação, a Súmula 247 do TCU assim determina:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

Assim, tratando-se de objeto divisível, cujo retalhamento em itens causaria prejuízos à Administração, por obrigar a coordenação entre diferentes empresas com parâmetros distintos, deve ser mantida a adjudicação por lote do objeto, na forma da Súmula 247 do TCU.

A divisão dos lotes e sua composição foi elaborada de acordo com as necessidades da Administração, destacando-se a necessidade de se manter uma uniformidade e sinergia entre os itens que compõem lotes.

Destarte, deve ser mantido incólume o Edital.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas para, no mérito, julgar pelo seu julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se incólume o Edital.

É o que decido.

Jequié/BA, 15 de maio de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico n.º 052/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

IMPUGNANTE:

1 – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A Impugnante contesta objetivamente o Edital Pregão Eletrônico nº 050/2023, indicando que o estabelecimento do critério de adjudicação do objeto como lotes e não haveria critério para aglutinar os itens em seus respectivos lotes, o que acaba por prejudicar a competitividade, bem como violaria a Súmula 247 do TCU, requerendo que o objeto seja dividido em itens.

Por estas razões, as Impugnantes buscam o provimento da presente Impugnação, com a conseqüente alteração do Edital licitatório, bem como sua republicação, e que sejam designadas novas datas para recebimento das propostas e início da sessão pública.

2. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital determina que o prazo para a apresentação de impugnação se encerra dois dias úteis 17/05/2023, sendo, portanto, o último dia para a apresentação a data de 12/05/2023.

A impugnante argumenta que a contagem de prazo, com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, exclui o dia de início e inclui o dia de fim, porém apresenta precedente do TCU que determina que se deve excluir o dia marcado para o recebimento das propostas, vejamos:

8. Ressalto, quanto à contagem de prazo para impugnações, que, considerando o disposto no art. 35 do Regulamento de Licitações e de Contratos da Apex-Brasil (fl. 247), deve-se excluir, e não incluir, o dia marcado para o recebimento das propostas (23/03/2006). Esse ponto, entretanto, não altera o mérito da análise, uma vez que o prazo para apresentação das impugnações era o dia 21/03/2006 (dois dias antes da data fixada para o recebimento das propostas), de acordo com o subitem 11.2 do ato convocatório (fl. 47), sendo a impugnação tempestiva.

Assim sendo, ao se excluir o dia de recebimento das propostas (17/05/2023 – quarta-feira), conclui-se que a data final para apresentação da impugnação se dá no dia 12/05/2023, sendo, portanto, tempestivo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES.

A Impugnante alega que o estabelecimento do critério de adjudicação do objeto como lotes e não haveria critério para aglutinar os itens em seus respectivos lotes, o que acaba por prejudicar a competitividade, bem como violaria a Súmula 247 do TCU, requerendo que o objeto seja dividido em itens.

Razão **não** assiste à Impugnante.

Tendo em vista o conteúdo técnico da Impugnação, o setor técnico do órgão solicitante elaborou justificativa que explica a similaridade entre os itens agrupados nos seus respectivos lotes, indicando da seguinte forma:

“Tendo em vista a necessidade de reposição do estoque do almoxarifado com a finalidade de atender as demandas diárias desta secretaria e seus departamentos para que seja mantida a continuação do bom desempenho na execução nas atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho, faz-se necessário a contratação de empresa para possível e eventual aquisição de material de limpeza.

Em relação ao processo licitatório ser julgado “por lote”, registre-se que a unificação de itens assemelhados em lotes específicos tem a finalidade de propiciar uma melhor gestão dos contratos, na medida em que a pulverização de dezenas de produtos semelhantes para empresas diversas causaria prejuízo a sua correta fiscalização, gerando dificuldades gerenciais.

Ademais, a pulverização dos produtos acarretará aumento dos custos, em prejuízo a economia de escala, ante a constatação de que o custo médio da venda de produtos assemelhados tem uma redução proporcional ao aumento da quantidade fornecida.

Assim sendo, o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação; visa, sim, assegurar a economia de escala e propiciar padrões mínimos de efetividade no controle de contratos.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 22.056 em 04 de janeiro de 2021”

No que tange ao critério de adjudicação, a Súmula 247 do TCU assim determina:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

Diante disso, tem-se que a regra é a realização de licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lotes, bem como a demonstração da vantagem dessa, posto que neste último a competitividade acaba, de certa forma, sendo diminuída, já que impõe-se a um único licitante a cotação de preço global para todos os itens que compõem o lote.

Assim, tratando-se de objeto divisível, cujo retalhamento em itens causaria prejuízos à Administração, por obrigar a coordenação entre diferentes empresas com parâmetros distintos, deve ser mantida a adjudicação por lote do objeto, na forma da Súmula 247 do TCU.

A divisão dos lotes e sua composição foi elaborada de acordo com as necessidades da Administração, destacando-se a necessidade de se manter uma uniformidade e sinergia entre os itens que compõem lotes.

Destarte, deve ser mantido incólume o Edital.

4 – DECISÃO

Isto posto, conheço das Impugnações apresentadas para, no mérito, julgar pelo seu julgar pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se incólume o Edital.

É o que decido.

Jequié/BA, 15 de maio de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 452/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço à AV CESAR BOSRGES, POMPILO SAMPAIO, JEQUIE - BA, Cep. 45.206-051, CNPJ/MF Sob o 26.121.845/0001-29, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade de pregão eletrônico nº 84/2021, Contrato nº 452/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 452/2022, firmado em 01 de setembro de 2021, objetivando a contratação de empresa em registro de preço para aquisição de materiais e equipamentos para implantação da rede de abastecimento de água, nos distritos do município de Jequié.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Proj./Ativ: 2141 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 15 de Maio de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0F59822B083B586D1F1F37B6EF63BEAD

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022
Processo: 228/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60. Contratada: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI, com endereço à Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 1107, Centro, CEP 85.010-280, Guarapuava / PR, CNPJ/MF Sob o 06.194.394/0001-42. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 16 de maio de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA - EIRELI. Fundamento Legal: Art.57, II, e 65 da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 539.700,35 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos reais e trinta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 16/05/2023 a 14/05/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E – AJECE – ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, DO CMDCA, REFERENTE A RECURSOS DESTINADOS PELO FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA, EDITAL/2022, AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ-BA, PARA A GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede a Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pela chefe do Executivo, **Sr. ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, portador da RG: nº 08.019.601-26 SSP/ Ba, CPF/MF sob o nº 917.331.035-20, residente na rua dos Lírios, 102, Condomínio residencial Pindorama, São Judas Tadeu, CEP 45204-041, Jequié Ba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES e do outro lado, a instituição **ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS**, localizado na Avenida São Bernardo, 35, Centro, Jequié - Ba, CEP 45.203-140, **CNPJ 42.718171/0001-09**, Sociedade Civil de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, representada pelo Presidente o **Sr. ANTÔNIO CARLOS ANDRADE DE QUEIROZ**, brasileiro, brasileiro, divorciado, RG 01887887-35 – SSP/BA, CPF nº 185.499.425-53, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADO preste serviços na estruturação da rede de serviços do Suas na **PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL**, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrente da DISPENSA de CHAMAMENTO PÚBLICO, previsto no Art. 29, Art. 30 e Art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, e Art. 7º da Lei Municipal 18.266/2017, com Justificativa de Inexigibilidade publicada no diário Oficial do Município de Jequié em Janeiro de 2019, observadas as normas e disposições estabelecidas, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais normas vigentes.

DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços socioassistencial de Proteção Social de Média Complexidade por parte da Organização da Sociedade Civil- OSC para atender em tempo integral 455 crianças e adolescentes, com ou sem deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, bem como Ampliar a Garantia dos Direitos Sociais, e Individuais destas Pessoas no Município de Jequié. O projeto prevê oficinas em contra turno escolar em caráter complementar à escola que acontecerão no período matutino e vespertino de segunda a sexta-feira. Para o atendimento dessa clientela, o Fomentador se declara em condições de prestar os serviços, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** repassará ao **FOMENTADOR** a quantia de:

I - **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), dividido da seguinte forma:

II- **05** (cinco) parcelas iguais de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a título de Fundação Itaú para Educação e Cultura, Edital/2022; repassado, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco do Brasil, Agência 0060-4, conta nº 83.169-7, em nome da OSC Parceria e vinculada ao presente Instrumento, exceto nas situações previstas na Lei nº 13.019/14.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo entrará em vigência a partir do dia 20 de abril e findará em 31 de dezembro de 2023, prazo durante o qual deverá ocorrer a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO MUNICIPAL=

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.459- EM 15 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
MAIS UM CONSELHO TUTELAR NO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CONSIDERANDO a desatualização da Lei Municipal nº 1.196/1990, que dispõe da Política Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Jequié – Bahia;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 231/2022, que reza pela criação e manutenção, no mínimo, um Conselho Tutelar para cada grupo de 100 mil habitantes;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 001, de 20 de abril de 2022, que dispõe da criação de um novo Conselho Tutelar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em concordância com as deliberações e normativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o segundo Conselho Tutelar no Município de Jequié – Bahia.

Parágrafo único – Os Conselhos Tutelares ficarão distribuídos territorialmente com a seguinte cobertura:

I - Conselho Tutelar Região 01

Abrangência: Centro, Campo do América, Joaquim Romão, São Luiz, Caixa D'água, Cansanção, Kennedy, Curral Novo, Suíça, Km 04, Km 03, Agenor Coelho de Aragão, Mandacaru e Itaigara.

I - Conselho Tutelar Região 02

Abrangência: Jequiezinho, São Judas Tadeu, Amaralina, Pompílio Sampaio, Água Branca, Espírito Santos, Vila Rodoviária, Tropical e Cachoeirinha.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para as Secretarias de Governo e a Secretaria de Desenvolvimento Social desenvolverem projeto de

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

lei para atualizar a Lei Municipal nº 1.196/1990, dispondo a reorganização da Política Municipal de Atendimento aos Direitos Criança e ao Adolescente de Jequié – Bahia.

Parágrafo único – O projeto de lei contará com o acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e o Órgão Gestor Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e ao Adolescente.

Art. 3º - A efetiva atuação e funcionamento do segundo Conselho Tutelar do Município de Jequié fica condicionada a autorização legislativa presente no Projeto de Lei mencionado no Artigo 2º, onde também deverá constar a inserção dos investimentos e custeios nas peças orçamentárias de 2024, conforme necessidade para a criação do novo Conselho Tutelar.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para a realização de complementação do Edital nº 001/2023, que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificada dos membros dos Conselhos Tutelares.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.459 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.460- EM 15 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA O REAJUSTE DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR VEÍCULOS DE ALUGUEL - TÁXI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no artigo 158 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o quanto deliberado pela Comissão de Urbanismo Infraestrutura Municipal e Fiscalização do Transporte Coletivo Urbano, sobre o novo reajuste da tabela tarifária dos serviços de Táxi do Município de Jequié - Bahia.

CONSIDERANDO a defasagem no valor da tarifa de prestação de serviços de táxi neste município, cuja a última correção ocorrera em junho do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste tarifário para o transporte público na categoria veículos de aluguel - táxi - no Município de Jequié, nos termos do artigo 2º.

Art. 2º A nova "Tabela Tarifária" passa a vigorar a partir da 00h (zero hora) do primeiro dia útil seguinte a publicação deste Decreto, e passa a ter os seguintes valores:

BANDEIRA 1			
ITEM	TARIFA VIGENTE	CORREÇÃO	TARIFA REAJUSTADA
BANDEIRA DE SAÍDA	5,00	0,50	5,50
QUILÔMETRO RODADO	3,84	0,66	4,50
TOTAL	8,84	1,16	10,00

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

BANDEIRA 2			
ITEM	TARIFA VIGENTE	CORREÇÃO	TARIFA REAJUSTADA
BANDEIR DE SAÍDA	5,00	0,50	5,50
QUILÔMETRO RODADO	4,61	0,89	5,50
TOTAL	9,61	1,39	11,00

HORA PARADA			
ITEM	TARIFA VIGENTE	CORREÇÃO	TARIFA REAJUSTADA
BANDEIRA DE SAÍDA	25,11	3,65	28,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE MAIO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.460 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 15 DE MAIO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

AVISO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

A Comissão do Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores que Prestarão Assistência às Pessoas com Deficiência para o NUPREJ - Núcleo Regional de Prevenção Reabilitação de Jequié, avisa a desistência da candidata AGDA LOPES DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS, como cancelamento do Processo nº 163/2023 e cancelamento do Contrato nº 133/2023.

Jequié-Ba, 15 de maio de 2023.

Claudio Emanuel Santos Gomes
Presidente da Comissão do Chamamento Público para
Credenciamento de Prestadores que Prestarão Assistência às
Pessoas com Deficiência

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ-BA, CONVOCA o candidato **HABILITADO** no Processo Chamamento Público 001/2023, para Credenciamento de prestadores para assistência às pessoas com deficiência – Secretaria Municipal de Saúde, Sede Rua D. Pedro II, nº 08, Centro – Jequié, **ENTRE OS DIAS 16 E 17 DE MAIO, DAS 8H às 12h**, munida dos documentos originais mais certidões para sua apresentação conforme convocação:

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Sr **GERALDINO CERQUEIRA PORTO JUNIOR**, Profissional em NEUROPSICOLOGIA, Habilitado em 4º LUGAR, no Credenciamento de Prestadores para Assistência às Pessoas com Deficiência.

Jequié-Ba, 15 de maio de 2023.

Cláudio Emanuel Santos Gomes
Pres. da Comissão do Chamamento Público para
Credenciamento de Prestadores que Prestarão
Assistência às Pessoas com Deficiência
Portaria nº 07 de 17 de outubro de 2022